



ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**LEI Nº 3.590 DE 11 DE Novembro DE 2014.**  
Projeto de Lei nº 082/2014, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre recebimento em **Comodato**  
do imóvel que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Barra do Garças, autorizado a receber em **Comodato** da "**ASSOCIAÇÃO CLARETIANA CENTRO OESTE**", inscrita no CNPJ nº 00.227.294/0001-99, pessoa jurídica sem fins lucrativos, um prédio situado na Av. Marechal Rondon, nº 1.915, Jardim das Mangueiras, e da **ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA AGOSTINE**, inscrito no CNPJ nº 90.779.745/0002-74, pessoa jurídica sem fins lucrativos, um prédio situado na Rua Padre Zeferino Agostini, nº 801, Bairro Vila Maria, ambas nesta cidade de Barra do Garças.

**Parágrafo Único** - Os imóveis objeto da presente Lei destina-se ao funcionamento de um Centro Municipal de Educação Infantil denominado **Centro de Educação Infantil "Dom Geraldo Fernandes"** e de um Centro Municipal de Educação infantil denominado "**Centro Educativo Imaculada Conceição.**"

**Art. 2º** - O prazo de duração do Comodato será de 04 (quatro) anos, com início a partir de 01 de janeiro de 2015.



ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**Art. 3º** - As direções administrativas dos referidos estabelecimentos de ensino e outros auxiliares serão indicados pelas Associação Claretiana Centro Oeste e Associação Educativa Agostini que ficarão a expensas da Municipalidade.

**Art. 4º** - Os serviços a que menciona o Parágrafo Único, do Art. 1º serão prestados nas dependências do Centro Municipal de Educação Infantil “Dom Geraldo Fernandes” e Centro Municipal de Educação Infantil “Centro Educativo Imaculada Conceição.”

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da presente Lei, para a manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil “Dom Geraldo Fernandes” e Centro Municipal de Educação Infantil “Centro Educativo Imaculada Conceição”, ocorrerão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 6º** - Demais diretos e obrigações dos contratantes serão objeto de especificação no instrumento Contratual de Comodato.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT,  
aos 11 dias do mês de dezembro de 2014.

  
**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal